



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 130/2025

SUPRIME O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 130/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2025.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade retirar do Projeto de Lei vício de legalidade e possível insegurança jurídica, já que o artigo 3º extrapola a função legislativa parlamentar.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

LILIANE MAYRE FONTENELE
PRESIDENTE - PL

PEDRO PAULO MOLLERI (PEDRÃO MOLLERI)
VICE-PRESIDENTE - PL

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
RELATOR - REPUBLICANOS